



LEI N. 11.177.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.104,46 (sessenta e dois mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.451.0015.1.095 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de corredor de ônibus

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente...R\$ 62.104,46

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.



LEI N. 11.177.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.453.0015.2.058 – Manutenção do passe do estudante

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente....R\$ 62.104,46

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de novembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão